



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.520/98**

Proíbe o uso de veículo oficial fora do horário de expediente e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 10.08.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica, proibido, o uso de veículo oficial da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, fora do horário de expediente, devendo os mesmos ficarem nos seus respectivos locais da Prefeitura, com exceção da Ambulância, que terá regulamentação específica mediante Decreto do Prefeito Municipal.

*Parágrafo Único* - O uso dos veículos oficiais em situação contrárias ao "Caput" deste artigo, só será permitido, desde que esteja autorizado ou a serviço do Município.

Art. 2º Os veículos oficiais, deverão usar faixa nas portas, com o fundo de cor amarela e letreiros na cor preta, onde deverá constar o seguinte dizer: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1998.

Registrada e publicada  
em 26.08.98

  
MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal